



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,  
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 | Ano IV | Edição nº 757

- Poder Executivo** ..... 3
  - Atos Oficiais** ..... 3
    - Decretos ..... 3
    - Portarias ..... 8
  - Licitações e Contratos** ..... 12
    - Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 12
    - Inexigibilidade ..... 14
    - Aviso de Licitação ..... 15
    - Contratos ..... 17
  - Concursos Públicos/Processos Seletivos** ..... 25
    - Convocação ..... 25



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Decreto Nº: 11817

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| Dotação                                                                        | Ficha | Fonte | Valor:    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                                       |       |       |           |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                |       |       |           |
| 24 - 131 - 0003 - 2016 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - |       |       |           |
| 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes                                           |       |       |           |
|                                                                                | 91    | 500   | 24.000,00 |

| Dotação                                                           | Ficha | Fonte | Valor:    |
|-------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                          |       |       |           |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                   |       |       |           |
| 24 - 131 - 0003 - 2019 - DESPESAS COM PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS |       |       |           |
| 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes                              |       |       |           |
|                                                                   | 94    | 500   | 16.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| Dotação                                                                     | Ficha | Fonte | Valor:    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                                    |       |       |           |
| 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                        |       |       |           |
| 02 - 062 - 0003 - 2020 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |       |       |           |
| 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes                                        |       |       |           |
|                                                                             | 100   | 500   | 12.000,00 |

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
04 - 122 - 0003 - 2265 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E  
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes

**Ficha****Fonte****Valor:**

723

500

**12.000,00****Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
19 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
04 - 125 - 0017 - 2304 - DESENVOLVIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -  
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes

**Ficha****Fonte****Valor:**

737

500

**16.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA:90681460687  
Dados: 2026.06.19 18:12:59  
-03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
**Prefeito Municipal**

ANA HELOISA  
CESARINO  
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por  
ANA HELOISA CESARINO  
PEREIRA:10066828643  
Dados: 2026.06.19 16:45:11  
-03'00'

**Ana Heloisa Cesarino Pereira**  
**Secretária Municipal de Finanças**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642

Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19  
16:32:42 -03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Município de Itajubá**  
**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva**  
**CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais**

**Decreto Nº: 11818**

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| Dotação                                                                        | Ficha | Fonte | Valor:           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                                       |       |       |                  |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                |       |       |                  |
| 24 - 131 - 0003 - 2016 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - |       |       |                  |
| 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital                                          |       |       |                  |
|                                                                                | 93    | 755   | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA:90681460687  
Dados: 2026.06.19 18:44:14  
-03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
**Prefeito Municipal**

ANA HELOISA  
CESARINO  
PEREIRA:1006682864  
3  
Dados: 2026.06.19 16:45:37  
-03'00'

**Ana Heloísa Cesarino Pereira**  
**Secretária Municipal de Finanças**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642  
Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19 16:33:13  
-03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº: 11819**

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| Dotação                                                               | Ficha | Fonte | Valor:        |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                              |       |       |               |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |       |       |               |
| 10 - 301 - 0012 - 2236 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL |       |       |               |
| 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes                                  |       |       |               |
|                                                                       | 256   | 600   | <b>800,00</b> |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| Dotação                                                               | Ficha | Fonte | Valor:        |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|
| 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL                                              |       |       |               |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |       |       |               |
| 10 - 301 - 0012 - 2236 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL |       |       |               |
| 3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes                                  |       |       |               |
|                                                                       | 257   | 600   | <b>800,00</b> |



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de junho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ

RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA:90681460687  
Dados: 2026.06.19 17:17:53 -03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
**Prefeito Municipal**

ANA HELOISA  
CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por  
ANA HELOISA CESARINO  
PEREIRA:10066828643  
Dados: 2026.06.19 17:14:23  
-03'00'

**Ana Heloisa Cesarino Pereira**  
**Secretária Municipal de Finanças**

## REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642

Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19  
17:12:30 -03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Governo**



## Portarias



## PORTARIA Nº 0867/2026

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

| NOME                         | CARGO             | ADMISSÃO   |
|------------------------------|-------------------|------------|
| GLAUCE LEMES DA SILVA        | PROFESSOR REGENTE | 22/06/2026 |
| JACQUELINE STEWART FERRAZ    | PROFESSOR REGENTE | 22/06/2026 |
| JOSELINA VIEIRA DA SILVA     | PROFESSOR REGENTE | 22/06/2026 |
| MARCIA PATRICIA COSTA ARAUJO | PROFESSOR REGENTE | 22/06/2026 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 19 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES | Assinado de forma digital por ANDRE  
DA SILVA:02230157760 | CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:35:54 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO | Assinado de forma digital por  
RIBEIRO:07389709642 | SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19 17:36:10 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO | Assinado de forma digital por MONIQUE  
DA SILVA:10021182639 | GREGORIO DA SILVA:10021182639  
Dados: 2026.06.19 17:36:20 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N° 08682026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento da servidora inframencionada, em virtude de Aposentadoria, conforme dados abaixo:

| MATRÍCULAS | SERVIDOR      | CARGO                     | APOSENTADORIA | DATA       |
|------------|---------------|---------------------------|---------------|------------|
| 7562/10011 | EDNEIA XAVIER | ASSISTENTE SOCIAL<br>NASF | POR IDADE     | 30/06/2026 |

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

**Itajubá, 19 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES  
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:55:59 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19 17:56:15 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGORIO  
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por  
MONIQUE GREGORIO DA  
SILVA:10021182639  
Dados: 2026.06.19 17:56:25 -03'00'

**MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0869/2026**

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2026/2027, criada para coordenar os trabalhos em conformidade com a Portaria MTP nº 4.219/2022 e com a Norma Regulamentadora NR-5.

**REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS****TITULAR**

- I. WALQUÍRIA MARIANA SILVA
- II. PAULO ROBERTO VALENTIM
- III. SIMONY SILVA
- IV. GISELE ROMINA DE CARVALHO
- V. RÚBIA APARECIDA CIRINO SILVA

**SUPLENTE**

- I. MONICA CRISITNA VIEIRA CHAVES
- II. MARCOS SIMOES BELLINI
- III. VERA LUCIA DE PAULO SEVERINO
- IV. IGOR MARQUES GOMES

**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

- I. MONIQUE GREGORIO DA SILVA
- II. ARYANNY THAYNA SILVA
- III. THAYSSA RODRIGUES PEDROSO
- IV. ALEXANDRE MAGNUS RAPONI
- V. SARA MEDEIROS DA SILVA

**SUPLENTE**

- I. LUIZ ANTONIO RAPONI SILVA
- II. MAITÊ MARTINS NOBRE
- III. KARINE REIS DA SILVA
- IV. FRANCIELE PEREIRA DE CARVALHO RENNO GOULART



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 19 de junho de 2026, 204º ano da fundação e 175º da elevação à Município.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760  
Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 18:35:24 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642  
Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19 18:35:40  
-03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

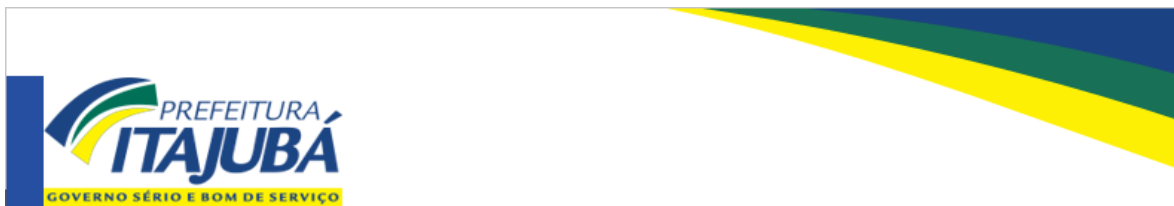
MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639  
Assinado de forma digital por  
MONIQUE GREGORIO DA  
SILVA:10021182639  
Dados: 2026.06.19 18:35:51 -03'00'

**MONIQUE GREGORIO DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026****DISPENSA Nº 040/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 5001310-82.2021.8.13.0324 \ 324.14.0056437 \ 0324.12007966-4 \ 5011872-48.2024.8.13.0324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGA LUSA LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$2.675,00(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
- **GEMELI MEDICAL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Itajubá, 19 de junho de 2026

**Rodrigo Guimarães Braga**  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 19/06/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0029825** e o código CRC **01783A7F**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09



[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) - Instagram: @itajubanasredes

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no inciso II, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME (BANDA CHARANGA SANTO DE CASA) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA CORRIDA DA POLÍCIA CIVIL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL – SECUT**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME**, inscrita sob o **CNPJ: 13.188.977/0001-26**, pessoa jurídica de direito privado apta a contratar com o Município. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 19 de junho de 2026.

SERGIO THIAGO Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897 RIBEIRO:07389709642  
09642 Dados: 2026.06.19  
15:50:05 -03'00'

**Sérgio Thiago Ribeiro**  
Secretário Municipal de Governo

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Reabertura de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.** Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **Licitação Compartilhada - Edital de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte municipal e intermunicipal, por quilômetro rodado, mediante disponibilização de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com e sem motorista para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A presente reabertura decorre da necessidade de republicação do certame em razão de falha de integração entre a plataforma eletrônica utilizada para a condução da licitação e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que comprometeu a observância do prazo mínimo legal de divulgação. Dessa forma, visando assegurar a ampla publicidade do procedimento e o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis de publicação previsto na legislação aplicável, fica redesignada a data de abertura da sessão pública para o dia 06/07/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio [www.cimasp.mg.gov.br](http://www.cimasp.mg.gov.br). PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 19 de junho de 2026

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131  
Dados: 2026.06.19 10:53:32 -03'00'

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE CIMASP**



**Aviso de Reabertura de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026.** Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **Licitação compartilhada - concorrência eletrônica para eventual e futura produção do empreendimento habitacional de interesse social, no 0, destinado às famílias em vulnerabilidade social quanto a habitação, conforme regramento do programa minha casa, minha vida fnhis sub50, a execução de habitação, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao sistema nacional de avaliações técnicas (sinat), demonstrada mediante a apresentação do respectivo documento de avaliação técnica - datec vigente, que resultem em 400 (quatrocentos) unidades habitacionais de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações da regulação do programa proposta 56000003321/2025, para atender os municípios que compõem O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.**

A presente reabertura decorre da necessidade de republicação do certame em razão de falha de integração entre a plataforma eletrônica utilizada para a condução da licitação e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que comprometeu a observância do prazo mínimo legal de divulgação. Dessa forma, visando assegurar a ampla publicidade do procedimento e o cumprimento integral do prazo previsto na legislação aplicável, fica redesignada a data de abertura da sessão pública para o dia 24/07/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio [www.cimasp.mg.gov.br](http://www.cimasp.mg.gov.br). PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 19 de junho de 2026

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
MICR:21512443000131  
Dados: 2026.06.19 13:02:32 -03'00'

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE CIMASP**



## Contratos



## CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME.

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **Sérgio Thiago Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.XXX.XXX-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME**, inscrita no CNPJ 13.188.977/0001-26, com sede na Rua Prefeito Lafaiete da Costa Paiva, nº 165, Bairro Centro, no município de Pedralva -MG, CEP: 37.520-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **João César da Silva**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 177/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME (BANDA CHARANGA SANTO DE CASA) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA CORRIDA DA POLÍCIA CIVIL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, ÀS 07 HORAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECUT** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (art. 92, V e VI)**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do show mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. A cada pagamento, a Administração deverá realizar comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **6.1. São obrigações do Contratante:**

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência e Proposta apresentada pela empresa.



7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.18. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo Sra. **Giovanna de Lima Trotta** fiscal administrativo e da Sra. **Samira Salman Kallass**, fiscal técnica, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação:

**02.14.01.13.392.0009.2131.3.3.90.39.00**

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Itajubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itajubá, 19 de junho de 2026.

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:0738970  
9642

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709642  
Dados: 2026.06.19 16:29:49  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ  
Sérgio Thiago Ribeiro  
Representante legal do CONTRATANTE

JOAO CESAR DA SILVA 04747491694 ME  
João César da Silva  
Representante legal do CONTRATADO

VISTO PGM:

ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
O

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.06.19  
16:17:38 -03'00'



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



## TERMO DE CONVOCAÇÃO 17/06/26

**CONVOCADO (A): ADRIANA APARECIDA SILVA CORTEZ**

**CLASSIFICAÇÃO: 5º**

**CARGO: ENFERMEIRO 30H**

**PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS  
ALVES DA  
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ  
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:47:49 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 19/06/26****CONVOCADO (A): GABRIELA DE LIMA GONZAGA****CARGO: PSICOLOGA****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 102243****CLASSIFICAÇÃO: 14º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável

- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS  
ALVES DA  
SILVA:02230157760  
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:47:12  
-03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 19/06/26****CONVOCADO (A): PAMELLA ANDRADE MOURA DO CARMO****CARGO: PSICOLOGA****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 96398****CLASSIFICAÇÃO: 09º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:47:30 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 19/06/26****CONVOCADO (A): PAULA PARADA OLIVEIRA****CARGO: PSICOLOGA****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 93922****CLASSIFICAÇÃO: 11º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES  
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:46:56 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 19/06/26****CONVOCADO (A): SHEILA CRISTINA BOURDON DE SOUZA****CARGO: PSICOLOGA****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 103442****CLASSIFICAÇÃO: 10º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO PARA POSSE**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS  
ALVES DA  
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por  
ANDRÉ CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:46:35 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 17/06/26****CONVOCADO (A): SILVANO PEREIRA DE SOUZA****CLASSIFICAÇÃO: 4º****CARGO: ENFERMEIRO 30H****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

**2. DO PRAZO**

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)**

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

**3.1 Documentos pessoais e funcionais**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

**3.2 Documentos acadêmicos e profissionais**

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



### 3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

### 3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

### 3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por  
ANDRE CARLOS ALVES DA  
SILVA:02230157760  
Dados: 2026.06.19 17:46:12 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# FALE COM A PREFEITURA



**9 9892-8863**



**LIGUE 156**



**@ITAJUBANASREDES**



**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**